



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Saúde

Diretoria Técnico Assistencial

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

I – OBJETIVO

O presente formulário de solicitação visa a aquisição de mobiliários – Cadeiras giratórias altas de uso funcional, para atender às demandas do Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia Luiz Capriglione (IEDE), conforme descrito no item III e as premissas abaixo:

- Os equipamentos foram solicitados pelas Unidades, integrando, assim, o **plano de investimentos** da Fundação Saúde, elaborado no ano de 2019 e revisado no ano de 2020;
- O **plano de investimentos** da Fundação Saúde foi elaborado em atendimento ao item 7.3 do Contrato de Gestão 005/2018, constando nos autos do processo administrativo E-08-007/768/2019, aprovado pela Secretaria de Estado de Saúde;

Com a presente aquisição almeja-se alcançar a seguinte finalidade: atualizar o mobiliário da Unidade, atendendo às normas técnicas vigentes.

II – JUSTIFICATIVA

O Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia Luiz Capriglione – IEDE, é referência no tratamento de doenças endocrinometabólicas e atividades ligadas à endocrinologia, diabetologia, metabologia e nutrição, tendo como missão “Promover assistência, ensino e pesquisa das doenças endócrinas e metabólicas. A unidade é a única no país a oferecer atendimento exclusivo a pacientes portadores de doenças endócrinas e metabólicas.

Há na unidade mobiliário que encontra-se danificado e obsoleto em sua estrutura e também em quantidade insuficiente, sendo necessário iniciar a substituição dos mobiliários danificados e recompor a quantidade para suprir a necessidade do IEDE.

Considerando que a Política Nacional de Humanização, criada em 2003 pelo Ministério da Saúde, aduz que as unidades de saúde devem possuir espaços saudáveis, acolhedores e confortáveis, o que inclui mobiliários adequados e duráveis para que o serviço seja prestado com qualidade.

A presente aquisição permitirá a adequação da farmácia, destinada a garantir o uso seguro e racional dos medicamentos prescritos e responder à demanda de medicamentos dos pacientes hospitalizados e adequação nas áreas de apoio logístico destinados ao controle interno da circulação de pacientes. Se torna imprescindível a aquisição de cadeiras altas uma vez que as bancadas dos locais são altas, permitindo uma ergonomia adequada para o profissional, atendendo a funcionalidade, segurança e conforto.

III – OBJETO DA AQUISIÇÃO:

3.1. É objeto do presente formulário de solicitação a aquisição de mobiliários de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	7110.004.0709 (ID - 156815)	CADEIRA ,TIPO: GIRATORIA ALTA PARA BANCADA, BASE: GIRATORIA - RODIZIO, AJUSTE ALTURA ASSENTO: MECANICA, RECLINACAO: N/A, MATERIAL ESTRUTURA: ACO, BRACO: SEM BRACO, ENCOSTO: AJUSTE ALTURA, REVESTIMENTO ASSENTO-ENCOSTO: VINIL, COR: PRETO PORTA LIVRO: SEM, PRANCHETA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	12

3.2 A descrição dos itens não restringe o universo de competidores.

IV – JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA REQUERIDA (Resolução SES 1347/2016):

4.1. Conforme informado pela Unidade, o quantitativo solicitado no objeto visou atender às demandas dos setores com aquisição de novos mobiliários, da forma abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	LOCAL	QUANT
01	CADEIRA GIRATÓRIA ALTA	IEDE	FARMÁCIA	12
			RECEPÇÃO	

V – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Para a qualificação técnica, são solicitados os seguintes documentos:

a. Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário da empresa, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017:

a.1) Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitido pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação;

a.2) Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que seja juntado pelo Licitante os atos normativos que autorizam a substituição;

a.3) Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceito a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;

a.4) A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

b. Atestado de capacidade técnica (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. A comprovação da experiência prévia considerará até 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado;

c. Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei nº5.991/1973, Lei nº6.360/1976, Decreto nº8.077 de 2013, Lei Federal nº12.401/2011, dos equipamentos, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

c.1) Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou

c.2) Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.

c.3) Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprovar essa isenção através de:

- o Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou
- o Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

VI – CATÁLOGO PARA AVALIAÇÃO

6.1 – O(s) Licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) fornecer catálogo do fabricante com a descrição para análise técnica, junto documentos de habilitação.

6.1.2. O catálogo para análise técnica deverá ser entregue no seguinte endereço:

FUNDAÇÃO SAÚDE – Av. Padre Leonel Franca, 248 Gávea - Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 22461-000; Tel.: 55 (21) 2334-5010.

6.1.3 A pedido do pregoeiro, o catálogo poderá ser encaminhado pelo e-mail licitacao@fs.rj.ov.br

6.1.4 A unidade terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega do catálogo, para análise do mesmo;

6.1.5. Critérios para avaliação do catálogo: na avaliação do catalogo será verificado se a descrição técnica do produto corresponde à exigência do formulário de solicitação;

6.1.6. A avaliação do catálogo será realizada pelas unidades solicitantes com suporte da equipe da gerência de ambiência da diretoria técnico assistencial.

6.1.7 Justificativa para exigência do catálogo: a apresentação do catálogo é necessária para análise das especificações dos produtos ofertados.

VII - QUANTO AS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Os mobiliários objeto deste formulário de solicitação serão recebidos desde que:

- a) A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;
- b) A embalagem esteja inviolada de forma a permitir o correto armazenamento;
- c) A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste formulário.

VIII – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

8.1. Da Entrega:

- a. A entrega será em parcela única e deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho;

Do local e horário da entrega:

- IEDE: Rua Moncorvo Filho, nº 90, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20211-340

Horário da Entrega: De segunda a sexta-feira, das 08 às 16h.

IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. Quanto ao fornecimento do mobiliário, a CONTRATADA se obriga a:

- a. Entregar os produtos de acordo com a descrição prevista e nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos. Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do equipamento ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado;
- b. Fornecer mobiliário em conformidade com o especificado neste formulário;
- c. Fornecer manual de operação completo do mobiliário, preferencialmente, na forma impressa, em língua portuguesa no ato da entrega;
- d. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência do equipamento, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens (originais) até a entrega dos mesmos à CONTRATANTE, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às recomendações de temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade;

- e. Entregar o equipamento devidamente protegido e embalado adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados da respectiva nota fiscal;
- f. Apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte, desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante até a chegada à CONTRATANTE;
- g. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos itens fornecidos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações do formulário de solicitação;
- h. Fornecer mobiliários novos, de primeiro uso, e que estejam na linha de produção atual do fabricante;
- i. Em hipótese alguma será aceito produto usado, reconcondicionado ou fora das exigências técnicas; o produto deverá ser novo, assim considerados de primeiro uso;
- j. Apresentar carta de compromisso se responsabilizando pela troca do item, caso o produto apresente mau funcionamento ou avaria;
- k. O objeto do contrato será recebido mediante verificação da qualidade e quantidade; a CONTRATANTE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para observações e vistoria que verifique o exato cumprimento das obrigações contratuais;
- l. O mobiliário poderá ser rejeitado caso não esteja de acordo com as exigências ou que não seja comprovadamente original e/ou novo, assim considerado de primeiro uso, bem como produtos com defeitos de fabricação ou vício de funcionamento;
- m. Substituir os produtos, desde que comprovada a impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, por defeito de fabricação, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias corridos;
- n. Caso seja necessária a troca do material fornecido, os custos serão suportados exclusivamente pela sociedade empresária, sendo de sua responsabilidade recolher o material defeituoso e entregar o substituto em até 10 (dez) dias corridos, devendo a substituição ser feita por material de especificação igual à do substituído;
- o. Repor parte e peças apresentando não conformidade durante o período de garantia;
- p. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE.

9. Quanto a garantia a CONTRATADA se obriga a:

- a. A garantia do produto fornecido deve estar detalhadamente declarada;
- b. O prazo da garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo;
- c. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva;
- d. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto.
- e. Dispor de assistência técnica para o Rio de Janeiro, não exigindo que o estabelecimento da contratada seja situado na capital, mas sim que preste serviço na cidade do Rio de Janeiro, local onde ficam localizadas as unidades solicitantes;
- f. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Cumprir todas as recomendações que venham a ser feitas pela CONTRATADA em qualquer época, quanto à utilização dos equipamentos, desde que razoáveis e pertinentes;
- b. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes no formulário de solicitação;

- c. Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato.

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Cristina da Silva Rianeli, Gerente de Ambiência**, em 09/11/2020, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **10033560** e o código CRC **55D93B73**.

Referência: Processo nº SEI-080007/007653/2020

SEI nº 10033560

Av. Padre Leonel Franca, 248, - Bairro Gávea, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.451-000
Telefone: - fs.rj.gov.br